

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, SOCIAL E TRABALHO**

**CONTRATO**

**1. Nº 39/2021**

**Processo nº. 241/2021**

**Modalidade de Licitação: Convite**

**Número: nº 1/2021-030 PMA.SEMCAT**

**2. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ: 14.711.182/0001-13**

**ENDEREÇO:** Rod. BR 316, Rua Julia Cordeiro, nº 67, Bairro Centro, CEP: 67113-000, Ananindeua - PA.

**REPRESENTANTE LEGAL:** MARISA ELENICE SILVA LIMA

**CARGO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CPF/MF:** 695.440.692-91

**CI:** 3936279 – 2ª via

**ENDEREÇO:** Vila Elisa, nº 24, CEP. 66.093-352, Belém-PA.

**3. CONTRATADO: R TRINDADE BARROS**

**CNPJ: 40.696.583/0001-51**

**ENDEREÇO:** RUA FREI DAMIÃO Nº 35, BAIRRO CURUÇAMBÁ, ANANINDEUA/PA, CEP 67-146-236

**REPRESENTANTE LEGAL:** RIVALDO TRINDADE BARROS

**CARGO:** EMPRESÁRIO

**CPF/MF:** 872.976.802-06

**RG:** 4068858/ PC - PA

**ENDEREÇO:** RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA VITÓRIA, Nº. 23, LOTE NOVA ALIANÇA, BAIRRO CURUÇAMBÁ, CEP:67146286 ANANINDEUA-PA

**4. OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, BEM COMO A LIMPEZA EM GERAL DA ÁREA ROÇADA NAS ÁREAS PERTENCENTES AOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.**

**5. REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE FORNECIMENTO:** Executar e entregar o serviço de acordo com as especificações contidas no termo de referencia, na proposta, e no objeto deste Contrato, conforme o cronograma físico-financeiro disposto no termo de referencia, ou através de prazo estipulado por servidor devidamente designado pela SEMCAT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, SOCIAL E TRABALHO**

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da presente Carta - Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação, desde que o montante das despesas não ultrapasse o teto máximo para Convite e haja conveniência e interesse do CONTRATANTE.

**7. PREÇO:** O Valor total da presente Carta-Contrato é de R\$ 164.173,83 (cento e sessenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e oitenta e três centavos), irredutível, incluídos no preço todos os encargos fiscais incidentes.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, conforme a execução do serviço requisitado pela SEMCAT, em até 15 (quinze) dias úteis, contra apresentação de Nota Fiscal e recibo, regularmente liquidados e apresentação das Certidões de INSS e FGTS devidamente atualizadas. Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado

**9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**Das penalidades**

1. Na hipótese de descumprimento do prazo de execução do objeto, bem como de qualquer outra obrigação assumida, a CONTRATADA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeitar às seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual e de eventual ressarcimento por perdas e danos causados ao Erário Público e das demais sanções cabíveis:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a **PMA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até quando seja promovida a sua reabilitação pelo Prefeito Municipal de Ananindeua e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, SOCIAL E TRABALHO**

3. No caso da aplicação de multas, o seu valor total ficará limitado a 15% (quinze por cento) do valor desta carta-contrato, obedecidos os seguintes critérios:

3.1 Atraso no prazo da entrega do objeto: 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) sobre o valor contratual, calculado por dia de atraso.

3.2 Descumprimento de qualquer outra obrigação que não abranja atraso na entrega do objeto: 05% (cinco por cento) do valor contratual, sem prejuízo de sua rescisão.

3.3 Na hipótese de rescisão unilateral por culpa da **CONTRATADA**: 05%(cinco por cento) sobre o valor contratual.

3.4 O valor da multa aplicada deve ser recolhido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, depois de esgotados os procedimentos de defesa, ou ainda, descontados de eventual saldo contratual existente, ou ainda, cobrado judicialmente.

**10. RESCISÃO:** Art. 77 e Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONTRATANTE, a ser designado através de Portaria, ao qual compete:

I - Anotar no processo de Convite nº 241/2021 PMA. SEMCAT, que originou e vincula o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata o item 08; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

IV – Os materiais utilizados na obra deverão ser compatíveis com os existentes nas edificações, estarem em conformidade com as normas técnicas brasileiras e serem previamente aprovadas pela fiscalização.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, SOCIAL E TRABALHO**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0812200242050 – APOIO ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS  
NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
SUB- ELEMENTO: 3390391400 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
FONTE:20010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93.

**13. ANEXOS:**

Carta Convite nº. 241/2021.PMA. SEMCAT  
Proposta comercial.

**14. FORO:** Justiça Comum/Comarca de Ananindeua.

**15. LOCAL/DATA:** Ananindeua/PA, 09 de dezembro de 2021.

**16. ASSINATURAS:**

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADO**

**18. TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF/MF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF/MF:**